



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Assessoria Jurídica

Avenida Buriti Grande, S/N - Centro
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
Fone (88) 3552-1300
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

LEI MUNICIPAL Nº 1.226/2014

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenadoria de Protocolo

Recebido hoje e protocolado sob nº 40 no

Lx. Nº 01/09 as fs. 21 às 10:50

Mauriti (Ce), 28 de 01 de 2014

Francisco Evanildo Simão da Silva
Servidor Responsável

INSTITUI O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal o **PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – PBF** que executará no município cadastramento de famílias e inserção em programas sociais e em especial o Bolsa Família para cidadãos de baixa renda e serão executados dentro do espaço do Cadastro Único para Programas Sociais do município.

Art. 2º. O **PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PBF** funcionará vinculado a Secretaria de Trabalho e Assistência Social mediante Quadro Próprio de Provimento Efetivo desta lei para o Poder Executivo Municipal previsto no **Anexo I**, para executar ações junto ao programa;

Parágrafo Único – Os vencimentos dos cargos também estão previstos no Anexo I desta Lei e suas atribuições são as constantes da tabela contida no seu **Anexo II**.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias oriundas dos repasses dos recursos pelo Governo Federal específico para o programa e também dotações próprias do município prevista no orçamento e conforme necessidade;

Art. 4º. A contratação temporária de que trata a presente Lei se dará nos moldes prescritos da Lei Nº 1.191/2013.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 20 de janeiro de 2014.


FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal



“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Assessoria Jurídica

Avenida Buriti Grande, S/N - Centro
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
Fone (88) 3552-1300
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

ANEXO I
NOMENCLATURA, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, SIMBOLOGIA DOS
CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS MEDIANTE A LEI Nº 1.226/2014:

QT	CARGO	REMUNERAÇÃO (R\$)	CARGA HORÁRIA
3	Entrevistador de Cadastro Único para Programas Sociais e Bolsa Família	678,00	40h
3	Digitador de Cadastro Único para Programas Sociais e Bolsa Família	678,00	40h
1	Administrador de Rede	1.800,00	40h





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Assessoria Jurídica

Avenida Buriti Grande, S/N - Centro

CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará

Fone (88) 3552-1300

www.mauriti.ce.gov.br

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

ANEXO II

Cargo	Atribuições
Entrevistador de Cadastro Único para Programas Sociais e Bolsa Família.	Profissional especializado, responsável por preencher os formulários das famílias através da realização de entrevista social específica para o serviço; profissional com boa caligrafia e boa leitura.
Digitador de Cadastro Único para Programas Sociais e Bolsa Família	Digitar no sistema específico CadÚnico os cadastros dos usuários que realizam entrevista social para o Bolsa Família
Administrador de Rede	Profissional com conhecimentos e experiência em tecnologia da informação. Tem por atribuição manter o ambiente físico e operacional dos computadores, servidores e impressoras, instalando-os, configurando-os à rede local. Deve também apoiar os usuários quanto Ao uso do Sistema do Cadastro único